



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.303/2012
De 19 de junho de 2012.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
crédito especial e dá outras
providências.*

O Povo do Município de Santa Margarida,
Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara
Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito, em seu nome, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da seguinte
dotação orçamentária:

órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Santa
Margarida

unidade: 015 - Fundo Municipal de Assistência
Social

sub-unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

função: 008 - 00122 - Administração Geral

programa: 0027 - Assistência Social Geral

proj-atividade: 2414 - Subvenção ao CAIVE - Casa de
Acolhimento Institucional Vida e Esperança.

Elemento: 33504300 - Subvenções Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica anulado da Ficha 260 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Santa Margarida
unidade: 014 - Fundo Municipal de Saúde
sub-unidade: 000
função: 010 - Saúde
subfunção: 00301 - Atenção Básica
programa: 00074 - Assistência Social
proj-atividade: 2074 - Manutenção Programas comunitários Saúde - PACS
elemento: 339048 - Outros auxílios Financeiros e Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, (MG),
aos 19 dias do mês de junho de 2012.

Geraldo Schiavo
Prefeito